



Anq. cx 19/92

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 92

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 155/92

INTERESSADO: VEREADOR MARLIO CALMOM

PROTOCOLADO SOB O N.º 1884/92

ASSUNTO:

CONSIDERA CIDADÃO VITORIENSE A SR.^a
YOLANDA BUAIZ.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do Mês de Agosto

do ano de mil novecentos e

NOVENTA

DOIS

~~petição de~~

, autuo, nos termos da lei, a petição de fls.

01 e mais

documentos que se seguem.

[Assinatura]

Protocolista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155/92

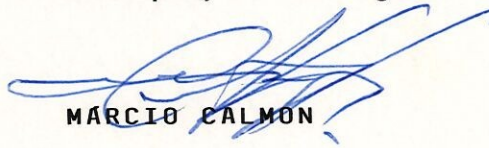
Art.1º - Fica considerada "CIDADA VITORIENSE"

a Srª. "Yolanda Buaiz".

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em

vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 20 de agosto de 1992.


MARCIO CALMON

Vereador

YOLANDA BUAIZ - O PRÓXIMO EM 1º LUGAR

Yolanda Buaiz nasceu em Itabira, no dia 23/11/21.

Aos oito anos foi estudar no Colégio das Irmãs, em Itabira. Após 10 anos, diplomou-se no Curso Normal. Dalí, veio para o Espírito Santo, terra de sua mãe, Júlia Scardua, lecionando por dois anos em Lagoa, município de Afonso Claudio.

Em 1943, Yolanda Buaiz ingressou, através de concurso Público, no ex-IAPETEC (hoje INAMPS). Atuando sempre no setor de benefícios, pensões e aposentadorias, Yolanda Buaiz aposentou cerca de 10 mil pessoas.

Yolanda Buaiz casou-se com o comerciante José Dolores Buaiz e teve três filhos: Ernane Buaiz, Guadalupe Buaiz e Fernando Buaiz.

Hoje aposentada, Yolanda Buaiz continua seu trabalho em prol dos menos favorecidos, atuando no bairro onde reside, Jardim Camburi.

Yolanda Buaiz



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Vitória, 25 de agosto de 1992

Exmº Sr.

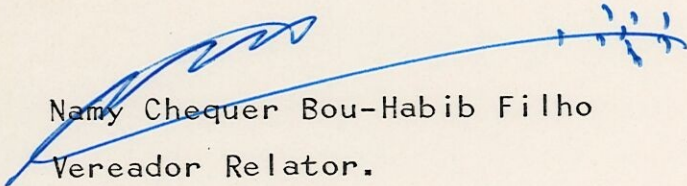
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

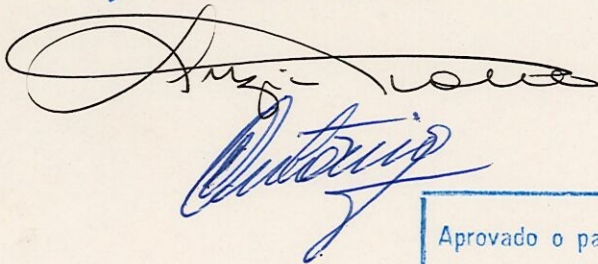
Presidente da Comissão Especial de Análise
das Proposições de Título de Cidadania.

O presente projeto de Decreto Legislativo de
autoria do Vereador MARCIO CALMON visa conceder a hon
raria de Título de Cidadã Vitoriense a Srª YOLANDA BUAIZ.

Analisando a presente matéria, à luz do Re
gimento Interno, arts. 245 a 251, não vemos qualquer impedi -
mento que lhe obste a pretensão.

Desta forma somos favoráveis a sua aprovação.

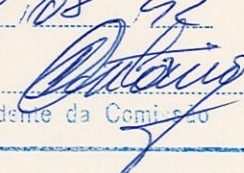

Namy Chequer Bou-Habib Filho
Vereador Relator.



Aprovado o parecer

Encaminhe-se à Presidência da Câmara

S.S.A.V. 28/08/92

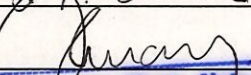

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Numeração
1384/92		001

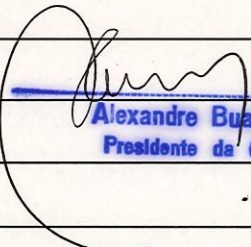
À Comissão Especial, para emissão de parecer.

Em 24.8.92

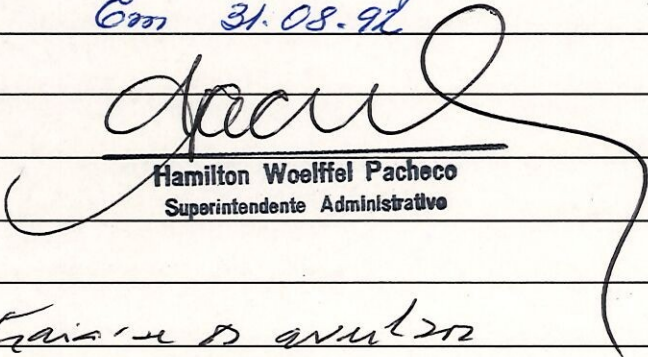

Alexandre Buaiz Neto
Presidente da C.M.V.

À Superintendência, para as devidas providências.

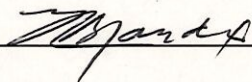
Em 31.8.92

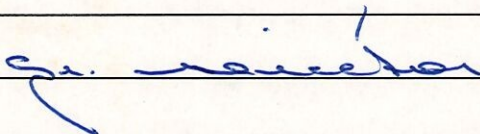

Alexandre Buaiz Neto
Presidente da C.M.V.

Ao Departamento Legislativo
Inclua-se no expediente
Em 31.08.92


Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Extrair o anexo
Em 31.8.92



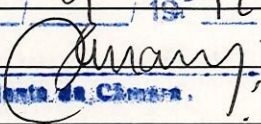


Atendido

Em 31.8.92

Inclua-se na ordem do dia

S.S. 1 / 9 / 1992


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória	
Processo	100/92
Assunto	100/92

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

À Mesa Diretora

Pera Pedeção Final

Em 15/09/92

Presidente da Câmara

Ao Diretor	p/ providenciar.
Em 10/09/92	
Superintendente Administrativo	

Superintendente Administrativo

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O N.º 123/92

PROCESSO

N.º 1.884/92

EMENTA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 155/92 concedendo
Titulo de Cidadão Vitoriense A Sra. YOLANDA BUAIZ.

INICIATIVA

Vereador Marcio Antônio Calmon

PARECER

Comissão Especial pela aprovação.

===== ' ' ' ' ' =====



Camara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Vitória, 25 de agosto de 1992

Exmº Sr.

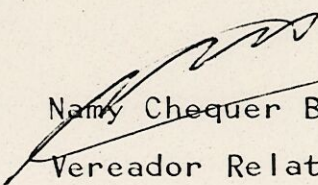
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

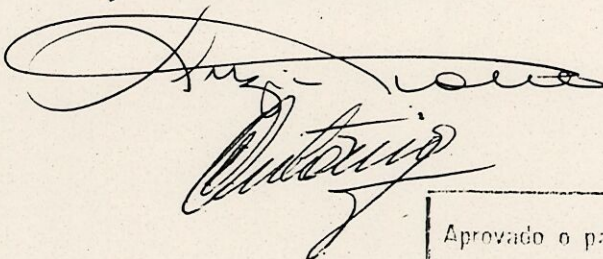
Presidente da Comissão Especial de Análise
das Proposições de Título de Cidadania.

O presente projeto de Decreto Legislativo de
autoria do Vereador MARLIO LALMON visa conceder a hon
raria de Título de Cidadã Vitoriense a Sra YOLANDA BUAIZ.

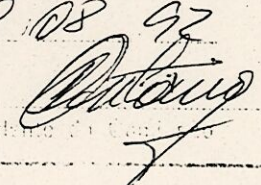
Analizando a presente matéria, à luz do Re
gimento Interno, arts. 245 a 251, não vemos qualquer impedi -
mento que lhe obste a pretensão.

Desta forma somos favoráveis a sua aprovação.


Namy Chequer Bou-Habib Filho
Vereador Relator.



Aprovado o parecer
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
S.S.A.V. 28/08/92


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º , contendo *o* projeto*s* de lei*s* n.º*s*; ... (enumerados em folha anexa); concessão de título de "cidadão vitóriense".

Sala das Sessões, em 01/09/92

Aprovado por 171 0 votos

Em 12 09 92

Presidente
Constituinte Municipal

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO ÚNICA

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 151/92, contido no processo nº 1909/92, de autoria do vereador Robson Mendes Neves, considerando Cidadão Vitoriense o Sr. MIGUEL DE PES TALLON.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 152/92, contido no processo nº 1905/92, de autoria do vereador Dermival Galvão, considerando Cida
dão Vitoriense o Sr. JAIRO MAURICIO DE MACEDO.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 153/92, contido no processo nº 1906/92, de autoria do vereador Dermival Galvão, considerando Cida
dão Vitoriense o Sr. ANACLETO PAVAN.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 154/92, contido no processo nº 1885/92, de autoria do vereador Marcio Calmon, considerando Cida -
dão Vitoriense o Sr. GUIDO DAMIANI.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 155/92, contido no processo nº 1884/92, de autoria do vereador Marcio Calmon, considerando Cida -
dã Vitoriense a Sr^a. YOLANDA BUAIZ.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

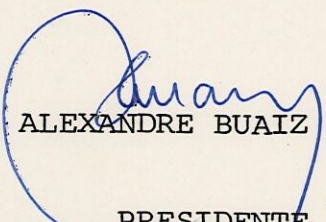
M E S A D I R E T O R A

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 155/92

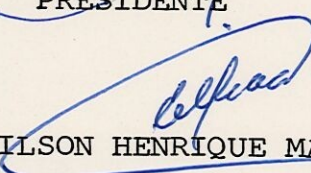
Art. 1º - Fica considerado Cidadão Vitorienso
o Sr.ª YOLANDA BUAIZ

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em
Vigor na data de sua publicação.

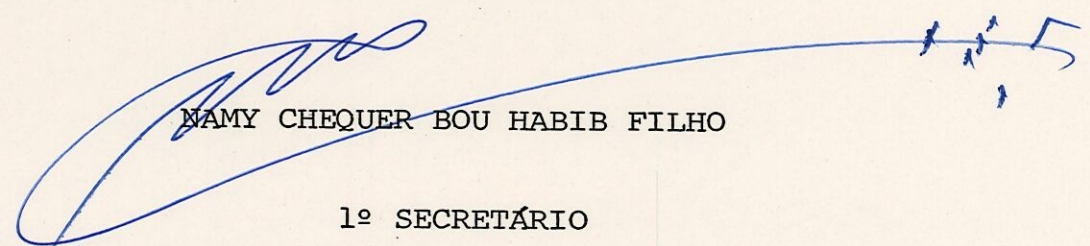
Palácio Attílio Vivacqua, em 02/09/1992.


ALEXANDRE BUAIZ NETO

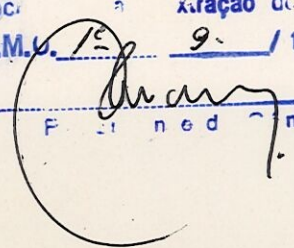
PRESIDENTE


ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA

2º SECRETÁRIO


NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO

1º SECRETÁRIO

Ap. 17. 0 Redação
A Sec. a xiração des
S.M. 12 9. / 1992

F. i n e d m a r a

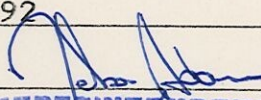


Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao D.M.A.

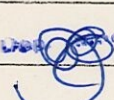
Em 02-09-92


SUPERINTENDENT
ADMINISTRATIV

A Sr^a. Joana,

Providenciar e aguardar publicação, conferir e, informar.

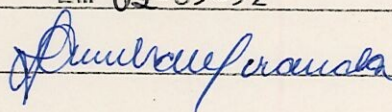
Em 02-09-92


SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Sr^a. Diretora,

Devidamente providenciado e conferida a publicação.

Em 09-09-92



Sr. Superintendente,

Com as providências que se fizeram necessárias.

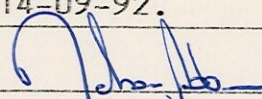
Em 14-09-92


SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Ao D.M.A.

Para Arquivamento.

Em 14-09-92.


SUPERINTENDENT
ADMINISTRATIV

Arquive-se

Em 14-09-92


SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 099

itória, 03 de setembro de 1992.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópias dos Decretos Legislativos de nºs 762 à 811/92.

Cordialmente.

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Ilmo. Sr.

Aroldo Bernabé
MD. Diretor do Produção do Departamento de
Imprensa Oficial
NESTA CAPITAL

MFA.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 789

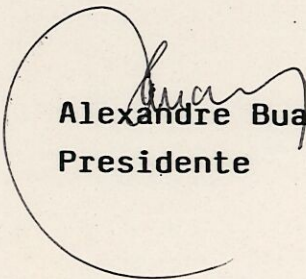
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ,
no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 161 "b" ,
do Regimento Interno, faço saber que a Câmara aprovou e eu
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada "Cidadã Vitoriense" a Sra. YOLANDA BUAIZ.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, em 02 de setembro
de 1992.


Alexandre Buaiz Neto
Presidente